



ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE JUNHO DE 2021

(41ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às **17:21**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS e JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 41ª Sessão Ordinária, de 7 de junho de 2021. Foi aprovada a Ata da 40ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de maio de 2021.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que havia processos na pauta do Sistema PJe com inscrições para sustentações orais somente no Recurso Criminal relacionado no número 1 da pauta. Assim, no Recurso Criminal nº 000457-46.2012 havia quatro inscritos para fazer sustentação oral, sendo que em primeiro lugar o Doutor Luís Alexandre Rassi faria sustentação oral em nome da recorrente Waldete Faleiros. Em seguida, o Presidente da Corte anunciou que em segundo e terceiro lugares estavam inscritos o Doutor Paulo Maria Teles Antunes e o Doutor Colemar José de Moura Filho, que dividiriam o prazo de 10 minutos para se manifestarem em nome do recorrente Alcides Rodrigues Filho, e, por fim, em quarto

lugar estava inscrito para fazer sustentação oral o Doutor Romero Ferraz Filho em nome da recorrente Glória Edwiges Miranda Coelho. Por conseguinte, os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO CRIMINAL Nº 0000457-46.2012.6.09.0133

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: DONIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FLAVIA SANTOS PEREIRA - OAB/GO29975

ADVOGADO: FERNANDO JORGE SILVA - OAB/GO27313

RECORRENTE: ALCIDES RODRIGUES FILHO

ADVOGADO: RICARDO RIBEIRO TELES - OAB/GO22475

ADVOGADO: PAULO MARIA TELES ANTUNES - OAB/GO2991

ADVOGADO: HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO0041777

ADVOGADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO0018500

RECORRENTE: GENARO HERCULANO DE SOUTO FILHO

ADVOGADO: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS - OAB/GO18555

RECORRENTE: WALDETE FALEIROS

ADVOGADO: ROMERO FERRAZ FILHO - OAB/GO0033000

ADVOGADO: PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS - OAB/GO18111

ADVOGADO: LUIS ALEXANDRE RASSI - OAB/GO0015314

RECORRENTE: GLORIA EDWIGES MIRANDA COELHO

ADVOGADO: LILIANE DE CARVALHO GABRIEL - OAB/DF31335

ADVOGADO: MARCELO TURBAY FREIRIA - OAB/DF0022956

ADVOGADO: PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO - OAB/DF23944

ADVOGADO: JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA - OAB/GO1720800

ADVOGADO: HORTENSIA MONTE VICENTE MEDINA - OAB/DF40353

ADVOGADO: GABRIEL DE SOUSA VEIGA JARDIM - OAB/GO0051071

ADVOGADO: ANANDA FRANCA DE ALMEIDA - OAB/DF59102

ADVOGADO: ALVARO GUILHERME DE OLIVEIRA

CHAVES - OAB/DF44588
ADVOGADO: ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO
QUEIROZ - OAB/DF0011305
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO -
OAB/DF0004107
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: DONIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FERNANDO JORGE SILVA - OAB/GO27313
ADVOGADO: FLAVIA SANTOS PEREIRA - OAB/GO29975
RECORRIDO: ALCIDES RODRIGUES FILHO
ADVOGADO: RICARDO RIBEIRO TELES - OAB/GO22475
ADVOGADO: PAULO MARIA TELES ANTUNES - OAB/GO2991
ADVOGADO: HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO -
OAB/GO0041777
ADVOGADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO -
OAB/GO0018500
RECORRIDO: GENARO HERCULANO DE SOUTO FILHO
ADVOGADO: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS -
OAB/GO18555
RECORRIDO: WALDETE FALEIROS
ADVOGADO: ROMERO FERRAZ FILHO - OAB/GO0033000
ADVOGADO: PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS -
OAB/GO18111
ADVOGADO: LUIS ALEXANDRE RASSI - OAB/GO0015314
RECORRIDO: GLORIA EDWIGES MIRANDA COELHO
ADVOGADO: MARCELO TURBAY FREIRIA - OAB/DF0022956
ADVOGADO: LILIANE DE CARVALHO GABRIEL -
OAB/DF31335
ADVOGADO: PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO
- OAB/DF23944
ADVOGADO: JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA -
OAB/GO1720800
ADVOGADO: HORTENSIA MONTE VICENTE MEDINA -
OAB/DF40353
ADVOGADO: GABRIEL DE SOUSA VEIGA JARDIM -
OAB/GO0051071
ADVOGADO: ANANDA FRANCA DE ALMEIDA - OAB/DF59102
ADVOGADO: ALVARO GUILHERME DE OLIVEIRA CHAVES -
OAB/DF44588
ADVOGADO: ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO
QUEIROZ - OAB/DF0011305
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO -
OAB/DF0004107
DECISÃO: Na sessão do dia 7/6/2021, o Doutor Luis Alexandre
Rassi fez sustentação oral em nome da recorrente Waldete Faleiros.

O Doutor Paulo Maria Teles Antunes e o Doutor Colemar José de Moura Filho fizeram sustentações orais, conjuntamente, em nome do recorrente Alcides Rodrigues Filho. O Doutor Romero Ferraz Filho fez sustentação oral em nome da recorrente Glória Edwiges Miranda Coelho. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito no sentido do conhecimento e desprovimento de todos os Recursos Criminais Eleitorais, mantendo-se *in totum* a sentença proferida. O Relator, Juiz Átila Naves Amaral, proferiu voto no sentido de conhecer dos recursos criminais eleitorais e rejeitar dez preliminares suscitadas e, por ocasião da votação, refluíu de seu voto para não conhecer duas preliminares por se confundirem com o mérito, postergando a análise destas para o momento da apreciação da matéria de fundo. Assim, o Tribunal, à unanimidade de votos, conheceu dos Recursos Criminais Eleitorais e rejeitou as preliminares de suspeição do magistrado que recebeu a denúncia, de nulidade da sentença por desrespeito ao rito processual adotado, de nulidade das provas colhidas mediante interceptação telefônica por suposta ofensa à prerrogativa de foro, de cerceamento de defesa por violação ao art. 384 do CPP, de ausência de litisconsórcio passivo necessário na peça inaugural, de ausência de recebimento válido da denúncia e da coisa julgada, de nulidade das interceptações telefônicas derivativas de autorização judicial sem contraditório, de nulidade por cerceamento de defesa pela falta de áudios/mídias dos dias 18.12.2006 e 19.12.2006, de coisa julgada e de cerceamento de defesa, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. O Tribunal, à unanimidade de votos, não conheceu das preliminares de inaplicabilidade da responsabilidade objetiva em matéria criminal e de pagamento de pessoal contratado, haja vista se confundirem com o mérito e, portanto, seriam apreciadas por ocasião da análise deste, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado igualmente pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Quanto ao mérito, o Relator, Juiz Átila Naves Amaral, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, deu parcial provimento aos recursos criminais eleitorais interpostos por Alcides Rodrigues Filho, Waldete Faleiros, Genaro Herculano Souto Filho, Donizete Oliveira dos Santos e Glória Edwiges Miranda Coelho, e negou provimento ao recurso criminal eleitoral interposto pelo Ministério Público Eleitoral. O Revisor, Juiz Alderico Rocha Santos, proferiu voto oral no sentido de conhecer e dar parcial provimento aos recursos criminais eleitorais interpostos por Alcides Rodrigues Filho, Waldete Faleiros, Genaro Herculano Souto Filho, Donizete Oliveira dos Santos e Glória Edwiges Miranda Coelho, mas com menor extensão ao recurso interposto pelo recorrente Alcides Rodrigues Filho, e negou provimento ao recurso criminal eleitoral

interposto pelo Ministério Público Eleitoral. O Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto oral divergente no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento a todos os recursos criminais eleitorais interpostos. O Julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600744-09.2020.6.09.0123

ORIGEM: MAMBAÍ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ELIESLEY DA SILVA SOUSA
VEREADOR

ADVOGADO: DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA -
OAB/GO0057749

RECORRENTE: ELIESLEY DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA -
OAB/GO0057749

DECISÃO: Na sessão de 15/4/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi adiado pelo Relator. Na sessão de 10/5/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator. Na sessão do dia 20/5/2021, o Relator proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para desaprovar as contas de campanha do recorrente Eliesley da Silva Sousa e reduzir o valor a ser transferido ao Tesouro Nacional para R\$367,75 (trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no § 4º do artigo 27 da Resolução TSE nº 23.607/2019. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes Átila Naves Amaral, Alderico Rocha Santos e Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanharam o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz José Proto de Oliveira. Na sessão do dia 7/6/2021, o julgamento foi adiado pelo Juiz José Proto de Oliveira.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600601-07.2020.6.09.0095

ORIGEM: ITAPIRAPUÃ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ELEICAO 2020 DJALMA GOMES DA SILVA
PREFEITO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO PACHECO SAAD JUNIOR -
OAB/GO0039354



RECORRENTE: HONESTIDADE E DESENVOLVIMENTO POR ITAPIRAPUA E JACILANDIA 13-PT / 11-PP / 19-PODE / 36-PTC / 45-PSDB

ADVOGADO: PAULO ROBERTO PACHECO SAAD JUNIOR - OAB/GO0039354

RECORRENTE: ELEICAO 2020 OLAERCIO RODRIGUES DE MORAES VICE-PREFEITO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO PACHECO SAAD JUNIOR - OAB/GO0039354

RECORRIDO: JUNTOS SOMOS MAIS FORTES 22-PL / 23-CIDADANIA / 25-DEM / 55-PSD / 90-PROS/ 12-PDT / 15-MDB / 65-PC DO B / 28-PRTB / 17-PSL

ADVOGADO: CASSIO ROBERTO HILARIO DA SILVA - OAB/DF0039333

ADVOGADO: ULYSSES DE SOUZA MARTINS - OAB/GO0041290

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito no sentido de que o recurso eleitoral seja conhecido e desprovido. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em **CONHECER** e **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, apenas para reduzir a multa aplicada ao patamar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator.

4. AGRAVO INTERPOSTO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600697-35.2020.6.09.0123

ORIGEM: MAMBAÍ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: AGENOR JOAQUIM DA COSTA

ADVOGADO: DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA - OAB/GO0057749

RECORRENTE: JOAQUIM BARBOSA FILHO

ADVOGADO: DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA - OAB/GO0057749

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator.

5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600495-46.2020.6.09.0030

ORIGEM: RIO VERDE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: RONALDO SOUSA CRUVINEL
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600275-75.2019.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF0061528

ADVOGADO: ALEX DUARTE SANTANA BARROS - OAB/DF0031583

ADVOGADO: ADELMO FELIX CAETANO - OAB/DF0059089

ADVOGADO: IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO0054879

ADVOGADO: CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA - OAB/GO0049177

ADVOGADO: KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA - OAB/GO0033883

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO0033670A

REQUERENTE: LINCOLN GRAZIANI PEREIRA DA ROCHA

INTERESSADO: FLAVIO INACIO DA SILVA

INTERESSADO: YURI BEN HUR DA ROCHA TEJOTA

INTERESSADO: RODRIGO SILVEIRA MELO

INTERESSADO: ELIENE ANTONIA TOLENTINO

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, ratificou o parecer escrito. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em DESAPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS do PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) em GOIÁS, relativas ao exercício financeiro de 2018, nos termos do voto do Relator.

7. AGRAVOS INTERPOSTOS NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600112-22.2020.6.09.0110

ORIGEM: ARAGUAPAZ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

AGRAVANTE: FRANCIELY PEREIRA PIO

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NETO SILVA - OAB/GO0045313

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, considerando prejudicado os Agravos Internos, nos termos do voto do Relator.

8. AGRAVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600588-02.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

AGRAVANTE: SIGILOSO

ADVOGADO: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO0025039

ADVOGADO: JOAO UBALDO FERREIRA FILHO - OAB/GO16596

AGRAVADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 15/12/2020, do turno matutino, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, ao presidir estes julgamentos, determinou que fosse cessada a transmissão da sessão e permitiu o acesso da servidora interessada e de seu advogado, Doutor João Ubaldo Ferreira Filho, ao ambiente virtual da sessão. Em seguida, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa apresentou a resenha do julgamento em conjunto dos processos que estavam suspensos com vista dos autos ao Juiz Átila Naves Amaral, a quem concedeu a palavra para se manifestar. O Juiz Átila Naves Amaral declarou que, em princípio, não abria divergência em relação ao voto do Juiz José Proto de Oliveira, e, em suma, manifestou-se pela conversão do julgamento em diligência com o intuito de obter dados inequívocos para o lançamento do voto, determinando o retorno dos autos à douta Presidência, com os seguintes pedidos: 1º - que haja pronunciamento quanto à competência dos Titulares dos Gabinetes de Juízes Membros para exercerem o controle da jornada de trabalho dos servidores lotados naquelas unidades, e também quanto à aplicação subsidiária dos regimentos internos dos tribunais superiores, os quais estabelecem que o horário do pessoal de Gabinete será determinado pelo Ministro/Desembargador/Juiz, e, ainda, a respeito da existência de norma interna que autoriza a alteração manual do sistema de frequência e aceite pela chefia imediata; 2º - que seja informado se houve pagamento dos valores referentes às horas extras sob discussão; e 3º - que seja colacionado o relatório final do processo administrativo disciplinar. O Juiz José Proto de Oliveira manifestou-se contrariamente à conversão do julgamento em diligência, reiterando a desnecessidade desta, uma vez que no seu entender bastaria ao Doutor Átila Naves Amaral proferir o voto

divergente. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz Alderico Rocha Santos acompanharam a manifestação do Juiz Átila Naves Amaral pela conversão do julgamento em diligência quanto aos 3 (três) pedidos. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior manifestou-se pelo deferimento somente da juntada do relatório final do PAD. O Juiz Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães declarou que não se opõe à conversão do julgamento em diligência, mas reiterou que acompanhou o voto do Juiz José Proto de Oliveira. Assim, o Tribunal Pleno, por maioria de votos, deferiu a remessa dos autos à Presidência para pronunciamento sobre os pedidos formulados pelo Juiz Átila Naves Amaral, a quem os processos deverão ser devolvidos após a conclusão da diligência. Na sessão do dia 7/6/2021, o julgamento foi adiado em razão do adiantado da hora.

9. AGRAVO REGIMENTAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600716-22.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

AGRAVANTE: SIGILOSO

ADVOGADO: JOAO UBALDO FERREIRA FILHO - OAB/GO16596

AGRAVADO: EXMO SR. PRESIDENTE DO TRE-GO

DECISÃO: Na sessão do dia 15/12/2020, do turno matutino, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, ao presidir estes julgamentos, determinou que fosse cessada a transmissão da sessão e permitiu o acesso da servidora interessada e de seu advogado, Doutor João Ubaldo Ferreira Filho, ao ambiente virtual da sessão. Em seguida, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa apresentou a resenha do julgamento em conjunto dos processos que estavam suspensos com vista dos autos ao Juiz Átila Naves Amaral, a quem concedeu a palavra para se manifestar. O Juiz Átila Naves Amaral declarou que, em princípio, não abria divergência em relação ao voto do Juiz José Proto de Oliveira, e, em suma, manifestou-se pela conversão do julgamento em diligência com o intuito de obter dados inequívocos para o lançamento do voto, determinando o retorno dos autos à douta Presidência, com os seguintes pedidos: 1º - que haja pronunciamento quanto à competência dos Titulares dos Gabinetes de Juízes Membros para exercerem o controle da jornada de trabalho dos servidores lotados naquelas unidades, e também quanto à aplicação subsidiária dos regimentos internos dos tribunais superiores, os quais estabelecem que o horário do pessoal de Gabinete será determinado pelo Ministro/Desembargador/Juiz, e, ainda, a respeito da existência de norma interna que autoriza a alteração manual do sistema de

frequência e aceite pela chefia imediata; 2º - que seja informado se houve pagamento dos valores referentes às horas extras sob discussão; e 3º - que seja colacionado o relatório final do processo administrativo disciplinar. O Juiz José Proto de Oliveira manifestou-se contrariamente à conversão do julgamento em diligência, reiterando a desnecessidade desta, uma vez que no seu entender bastaria ao Doutor Átila Naves Amaral proferir o voto divergente. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz Alderico Rocha Santos acompanharam a manifestação do Juiz Átila Naves Amaral pela conversão do julgamento em diligência quanto aos 3 (três) pedidos. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior manifestou-se pelo deferimento somente da juntada do relatório final do PAD. O Juiz Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães declarou que não se opõe à conversão do julgamento em diligência, mas reiterou que acompanhou o voto do Juiz José Proto de Oliveira. Assim, o Tribunal Pleno, por maioria de votos, deferiu a remessa dos autos à Presidência para pronunciamento sobre os pedidos formulados pelo Juiz Átila Naves Amaral, a quem os processos deverão ser devolvidos após a conclusão da diligência. Na sessão do dia 7/6/2021, o julgamento foi adiado em razão do adiantado da hora.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600090-66.2021.6.09.0000

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REQUERENTE: JUÍZO DA 028ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS GO

INTERESSADO: GILVANE MARIA PEREIRA DE MORAIS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE 3ª RENOVAÇÃO DA REQUISICÃO DA SERVIDORA GILVANE MARIA PEREIRA DE MORAIS** para a 28ª Zona Eleitoral, com sede em ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, pelo período de 2/5/2021 a 1º/5/2022, com fulcro nos artigos 3º, parágrafo único, e 6º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, convalidando os atos praticados pela servidora até a data deste julgamento, nos termos do voto do Relator.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600097-58.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

REQUERENTE: JUÍZO DA 146ª ZONA ELEITORAL DE

GOIÂNIA GO

INTERESSADO: IZAIAS JESSE ALBANO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **INDEFERIR O PEDIDO DE 5ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DO SERVIDOR IZAIAS JESSÉ ALBANO**, com fundamento no art. 6º da Resolução TSE 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600096-73.2021.6.09.0000

ORIGEM: PIRES DO RIO - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JUÍZO DA 027ª ZONA ELEITORAL DE PIRES DO RIO GO

INTERESSADO: ADRIANA CRISTINA DA SILVA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO NOMINAL DA SERVIDORA ADRIANA CRISTINA DA SILVA**, para compor a força de trabalho da 27ª Zona Eleitoral, com sede em Pires do Rio/GO, pelo período de 01 (um) ano, com arrimo na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600094-06.2021.6.09.0000

ORIGEM: JATAÍ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JUÍZO DA 018ª ZONA ELEITORAL DE JATAÍ GO

INTERESSADO: KEITY PRISCILLA DE SOUSA GOMES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **INDEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA KEITY PRISCILLA DE SOUSA GOMES BERQUO**, em razão da ausência de correlação entre as atividades desenvolvidas no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas no cartório eleitoral, com fundamento no art. 5º, § 1º, da Resolução TSE n. 23.523/2017 e no Acórdão nº 2617/2016 - TCU-Plenário, nos termos do voto do Relator.



14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600133-03.2021.6.09.0000

ORIGEM: INHUMAS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

INTERESSADO: JUÍZO DA 013ª ZONA ELEITORAL DE INHUMAS GO

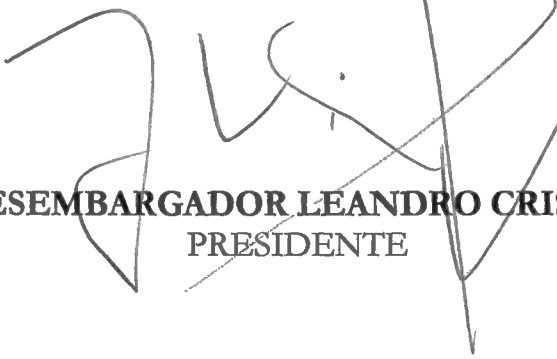
INTERESSADO: JULLIANA OLIVEIRA COUTO

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE RECONDUÇÃO DA SERVIDORA JULLIANA OLIVEIRA COUTO para o exercício da função de Oficial de Justiça ad hoc, na 13ª Zona Eleitoral, com sede em Inhumas/GO, pelo período de 2 (dois) anos, a contar retroativamente de 17.4.2020, nos termos do voto do Relator.

Ao final, o Presidente Desembargador Leandro Crispim indagou aos Juízes-Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia matéria administrativa para ser deliberada e, não havendo, reiterou os agradecimentos pela proteção de Deus, agradeceu também a presença e participação dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, desejou boa noite e muita saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **22:26**, o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM**, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **41ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo **Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente**. **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 7 DE JUNHO DE 2021.**


DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE